ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Dec.nº 149/2021-CMDCA-Pag.1/2

DECRETO Nº 149/2021
DATA: 28/07/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Andre Candido
SUPLENTE: Rosiane Marcondes Rocha

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Karinny Paula Tramontina
SUPLENTE: Lidiane Rossi

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TITULAR: Suzani Bortoluzzi
SUPLENTE: Noeli Souza Safraider

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: Renata Bocca Doertzbacher
SUPLENTE: Altemir Valmor Johann

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
TITULAR: Valdecir de Azevedo
SUPLENTE: Joeci de Fatima Safraider Rech

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Elilon Kruger
SUPLENTE: Rodrigo Scussel

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF, Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeler.
TITULAR: Sandra Aparecida de Lima
SUPLENTE: Dianires Scopel

b) Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF, Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – CERBI.
TITULAR: Fabiane Bovarol Griebler

SUPLENTE: Rosane Teresinha Adamczyk

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Dec.nº 149/2021-CMDCA-Pag.1/2

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu – APAE.
TITULAR: Luciano Gomes
SUPLENTE: Higo Michel Rodio

d) Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMIF.
TITULAR: Jose Almeri Lopes Dahmer
SUPLENTE: Evanildes Apº. Leite Taborda

e) Representantes da Associação Comercial e Empresarial.
TITULAR: Beatriz do Santos
SUPLENTE: Clarete Bortoluzzi Justi

f) Representantes da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu – PR
TITULAR: Rudney Brecailo de Freitas
SUPLENTE: Antonio da Aparecida Fernandes

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Em caso da vacância do cargo, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu /PR, em 28 de Julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 241/2021
DATA: 27/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 138/2021 de 27/04/2021, prorrogada por meio da Portaria nº 187/2021 de 08/06/2021, concedida à servidora **Sra. SALETE RODIO HOFFMANN**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo readaptado de Auxiliar Administrativo, agora prorrogando pelo prazo de 64 (sessenta e quatro) dias, compreendendo o período de 28/07/2021 a 29/09/2021, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 242/2021
DATA: 28/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 41/2021-PMRBI, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, o Servidor Público, Sr. Altemir Valmor Johann, e como gestor o Secretario Municipal de Finanças Sr. Rildo José Safraider.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 65/2021-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 65/2021-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2021.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. *56/2021-PMRBI.*

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais pré-moldados.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, para procederem as atividades pertinentes no Pregão Presencial nº. 56/2021-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a deserção do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Através da presente ata comunico aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório findou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para realização de proteção de fontes.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 61/2021-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a deserção do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Através da presente ata comunico aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório findou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE EXTENSÃO DE GARANTIA

EXTENSÃO DE GARANTIA DE DOZE (12) MESES DOS TRATORES ADMINISTRATIVO CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2020-PM DO PREGÃO PRESENCIAL 7/2020-PMRBI.

O presente Termo de Contrato de Extensão de Garantia refere-se a dois (02) tratores agrícolas marca FARMTRAC, modelo FT 6075 PRO, conforme convênio mapa 886031/2019 – plataforma + brasil no. 001195/2019; e convênio mapa 886181/2019 – plataforma + brasil no. 001192/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ/MF 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de setembro, 720, centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SCHUCEMANN & ROTTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 18.950.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, 264, centro – Três Barras do Paraná – Paraná, representado por seu sócio proprietário doravante denominada CONTRATADA.
Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato de extensão de garantia por mais doze (12) meses, além da garantia original, sem qualquer ônus ao Contratante, decorre da concordância mútua entre as partes sobre a grande quantidade de problemas mecânicos, hidráulicos e elétricos apresentados dentro do período de garantia contratual pelos dois (02) tratores FARMTRAC, modelo FT 6075 PRO, entregues na data de 06/08/2020, conforme NF-e no. 1 819 série 55 e NF-e no. 1 620 série 55.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de extensão de garantia, até o final do mês de agosto do ano de 2022, dos dois (02) tratores FARMTRAC, modelo FT 6075 PRO, adquiridos pela Pregão Presencial 7/2020-PMRBI com prestação de serviço de assistência técnica abrangendo sinalização e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos mesmos termos e condições do contrato administrativo 29/2020-RBI, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
a) A garantia deve contemplar todos os componentes da máquina, até o final do mês de agosto do ano de 2022.
b) Todas as peças fornecidas para substituição de componentes defeituosos devem ser compatíveis com o equipamento, permanecendo com, no mínimo, o mesmo período da garantia das originais.
c) As peças usadas na substituição deverão permanecer, no mínimo, com o mesmo período da garantia das originais.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos, sem prejuízo do constão no Contrato Administrativo 29/2020-PMRBI:
a) fiscalizar-lhe a execução;
b) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital, no contrato administrativo e na presente termo;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir do dia 19, do mês de agosto do ano de 2021 até dia 20 a do dia 31 do mês de agosto do ano de 2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência por escrito, no caso de ocorrerem falhas e/ou irregularidades;
c) na inexecução parcial, se o equipamento danificado/ou defeituoso não for reparado no prazo de 30 dias a Contratante, então, poderá optar entre a substituição do produto por outro em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço do equipamento.
d) na inexecução total – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da aquisição equipamento.
e) suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, por prazo de até seiscentos meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no prazo de 30(dez) dias de sua assinatura.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

É competente o foro da Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especializado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2021.

Município de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

SCHUCEMANN & ROTTA LTDA – EPP
CNPJ/MF 18.950.416/0001-17